

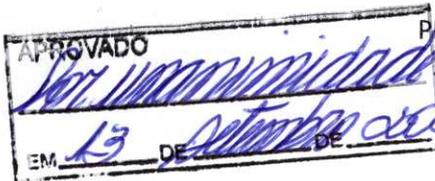
Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO



PLO Nº 023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

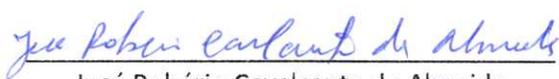
Fica considerado como Patrimônio Cultural Imaterial a Banda Marcial Frei Dimas e dá outras providências.


A presente proposição veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para
Eliane Ramos ~~Presidente~~ matéria.
Presidenta

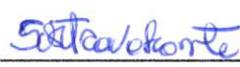
Não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou vícios de ordem legislativa na proposição, sendo o que cabe a esta comissão analisar.

Assim, fica **APROVADO**, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei.

Bom Conselho/PE, em 12 de setembro de 2022.



José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente



Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora



Francisco Bento Soares
Membro



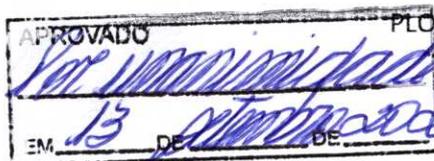
Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E ECOLOGIA

PARECER LEGISLATIVO



PLC Nº 023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Fica considerado como Patrimônio Cultural Imaterial a Banda Marcial Frei Dimas e dá outras providências.

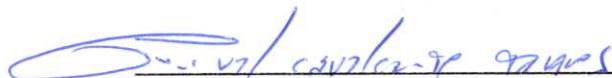

O presente Projeto de Lei de nº 006/2021 veio a esta Comissão para análise da matéria.
Ellane Ramos Dias de Melo
Presidenta

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal.

A proposição visa conceder título patrimonial imaterial a banda marcial composta de músicos e instrumentos que são orgulho do nosso município, hoje denominada Frei Dimas em homenagem ao seu idealizador e criador, destacando o nome de Bom Conselho por além de suas fronteiras, cujo trabalho é evidenciado com louvor por todos que são prestigiados com suas apresentações, sendo importante o prestígio dessa referência.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Educação, Cultura, Bem-estar e Ecologia, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 12 de setembro de 2022.



Genival Cavalcante Tavares
Presidente



Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora



Francisco Bento Soares
Membro